



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Gabinete do Prefeito.....	09
Controladoria Geral do Município.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	10
Secretaria Municipal de Administração..	10
Secretaria Municipal de Educação.....	12
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.....	12
Secretaria Municipal de Integração.....	13
Ipam.....	18
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	19

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 665 , DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se fornecedor toda pessoa física ou jurídica que preste serviço, realize obra ou forneça bens à administração pública municipal.

Art. 2º. Será incluída no Cadastro instituído por esta Lei Complementar- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município, a pessoa física ou jurídica que:

I – não cumprir ou cumprir parcialmente obrigação decorrente de contrato firmado com órgão ou entidade da administração pública municipal;

II – tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração pública Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município ;

III – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; e

IV – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no cadastro o fornecedor que, na data da entrada em vigor desta Lei, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

I - o não-cumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

II - o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

III - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

IV - a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

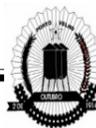
V - a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - a prestação de serviço de baixa qualidade; e

VII - a não assinatura do contrato ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela administração pública municipal.

Art. 4º. Quando for constatada a ocorrência de descumprimento, ainda que parcial, de obrigação contratual, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total, de obra ou de entrega de bens emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5º. O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico a que se refere o



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

artigo 4º, fará, imediatamente, a notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 6º. Não sendo aceita a defesa a que se refere o artigo 5º, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal ou à declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, conforme previsto no § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou autoridade equivalente, insuscetível de delegação.

Art. 7º. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo encaminharão à Controladoria Geral do Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os autos dos processos administrativos que concluírem pela aplicação de uma das sanções mencionadas no artigo 6º desta Lei.

§ 1º. O encaminhamento dos autos dos processos administrativos, nos termos deste artigo, é de responsabilidade do ordenador de despesas do órgão ou entidade.

§ 2º. A Controladoria Geral do Município procederá à análise do processo administrativo e determinará a inclusão, no Cadastro de que trata esta Lei, do nome ou da razão social do fornecedor punido.

§ 3º. Em razão da análise a que se refere o § 2º deste artigo, a Controladoria Geral do Município poderá converter o processo em diligência à autoridade que aplicou a sanção, sugerindo a sua revisão, para adequá-la aos preceitos da legislação vigente.

§ 4º. A conversão do processo em diligência, nos termos do § 3º, implica a suspensão dos efeitos da decisão, até a sua confirmação ou revisão.

Art. 8º. Os órgãos ou entidades dos Poderes Legislativos e Judiciários, o Tribunal de Contas e o Ministério Público encaminharão à Controladoria Geral do Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a cópia dos autos dos processos administrativos punitivos que concluírem pela aplicação de uma das sanções mencionadas no artigo 6º e solicitarão a inclusão dos fornecedores punidos no Cadastro de que trata esta Lei.

§ 1º. No processo constarão o nome ou a razão social do fornecedor, seu número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a sanção aplicada, com o respectivo prazo de vigência.

§ 2º. O encaminhamento da cópia dos autos dos processos administrativos é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade.

Art. 9º. No caso de declaração de inidoneidade, o ressarcimento integral dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual ou do ato ilícito praticado importará a reabilitação do fornecedor, desde que requerida pelo interessado à autoridade que aplicou a penalidade e após o decurso do prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto no § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 10º. Fica assegurado aos órgãos e entidades da administração pública estadual o livre acesso ao Cadastro instituído por esta Lei.

Art. 11º. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da administração pública municipal consultarão o Cadastro na fase de habilitação do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para que sejam excluídas do processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa procederão à consulta de que trata o caput deste artigo antes da assinatura dos contratos, mesmo nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 12º. A observância do disposto nesta Lei Complementar será prevista expressamente no preâmbulo de editais de licitação e nos contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens.

Art. 13º. A não-observância dos preceitos desta Lei é considerada infração funcional e sujeita o servidor público à instauração de processo administrativo-disciplinar.

Art. 14º. A empresa deverá estar cadastrada no CAGEFOR- Cadastro Geral dos Fornecedores, da Superintendência Municipal de Licitações, para ficar autorizada a participar do certame licitatório.

Art. 15º. Fica autorizado o executivo Municipal a criação de cadastro interligados com os demais Municípios do Estado, bem como a criação do Cadastro Geral dos Fornecedores do

Município.

Art. 16º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1809/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, BRENO MENDES DA SILVA FARIAS, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1810/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, BRENO MENDES DA SILVA FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1811/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ FERNANDO MARTINS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1812/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ FERNANDO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1813/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, do cargo em comissão de Sub Secretário de Finanças e Contabilidade, CC-23, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1814/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1815/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis, CC-11, da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1816/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO, para exercer o cargo em comissão de Sub Secretário de Finanças e Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ, CC-23, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1817/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o decreto nº 1800/I, de 25 de Maio de 2017, Publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que exonerou os servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FABIO DOS SANTOS DANTAS	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (NAUE)	CC-01	16/06/2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR	CC-11	16/06/2017
CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA	CC-11	19/05/2017
ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	GERENTE DA DIVISÃO AMBIENTAL	CC-01	19/05/2017

Onde se lê:

FABIO DOS SANTOS DANTAS	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (NAUE)	CC-01	16/06/2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR	CC-11	16/06/2017

Leia-se:

FABIO DOS SANTOS DANTAS	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (NAUE)	CC-01	19/05/2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR	CC-11	19/05/2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1818/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1819/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 164/I, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou **AGNALDO FORTES ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras Cívicas CC-17, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: AGNALDO FORTES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras Cívicas CC-17, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos

Leia-se: ARNALDO FORTES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Manutenção e Suprimentos CC-17, da Subsecretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1820/I

DE 26 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, DINALVA LAIA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-04, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1821/I

DE 18 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILUCE FERREIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-03, na Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo, a partir de 18 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1822/I

DE 18 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para exercerem o Cargo em Comissão, na Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo, a partir de 18 de maio de 2017.

MARIA LIMA DA COSTA	ASSESSOR	CC-03
DIEGO MIRANDO DE LIMA	ASSESSOR DE MONITORAMENTO DE FEIRA	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1823/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-05, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1824/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Contratos, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1825/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Contratos e Convênios, CC-13, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 10 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1826/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA, do Cargo em Comissão de Administrador de Ginásio, CC-06, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 21 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1827/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, CIONE LEAL TORRES, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Ginásio, CC-06, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 21 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1828/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores relacionados abaixo, do Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 03 de Julho de 2017.

CAROLINA RAMOS COSTA	GERENTE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CC-11
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-11
MARIA DUARTE PAIVA	ASSESSOR	CC-06
JOELMIR SILVA GOMES	ASSESSOR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1829/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para exercerem o Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 03 de Julho de 2017.

JEAN MARCOS MENSCH	GERENTE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CC-11
STHEPHANNY GERMANO ALPIRE	GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-11
MARIA DUARTE PAIVA	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11
MANOEL VITOR ARAÚJO	ASSESSOR	CC-15
VITOR ABDELNOUR CORDEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1830/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 1568/I, de 02 de Maio de 2017, que nomeou JARDE DA SILVA RABELO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, a partir de 15 de Março de 2017.

Onde se lê: Assessor, CC-06

Leia-se: Assessor, CC-07

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1831/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO EVALDO MAGALHÃES EVARISTO	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC-01
LEVI SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC-01

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1832/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Acolhimento, CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1833/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de

Acolhimento, CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1834/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Nº 1771/I de 16 de Junho de 2017, publicado no DOM. Nº 5.474 de 19 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1835/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, KAYO ALFREDO DURÃES JACOB, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 15 de Março de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1836 /I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 1756/I, de 29 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou ROSEVAL GUZO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-09, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

Onde se lê: a partir de 29 de maio de 2017.

Leia-se: a partir de 19 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1837 /I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 1752/I, de 26 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que exonerou JESSICA VIANA SOARES MIRANDA do Cargo em Comissão de Assessor, CC-09, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

Onde se lê: a partir de 29 de maio de 2017.

Leia-se: a partir de 19 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1838 /I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, SEBASTIANA HURTADO SUARES GONÇALVES, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1839/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 1797/I, de 19 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou ADAILSON JOSE DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de abril de 2017.

Onde se lê: ADAILSON JOSE DO CARMO

Leia-se: ADAILSON JOSE DO CARMO GONÇALVES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1840/I DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXCLUIR, JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ, do Decreto nº 876/I de 13 de Fevereiro de 2017, publicado no DOM 5.392 de 13 de Fevereiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1841/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnica, CC-13, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 06 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1842 /I DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº 1714/I de 25 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.467 de 07 de Junho de 2017, que nomeou PAMELA DA SILVA LOUZEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, do Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de Maio de 2017.

Onde se lê: PAMELA DA SILVA LOUZEIRA

Leia se: PAMELA DA SILVA LOUZEIRO

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1843/I DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 1703/I, de 07 de Junho de 2017, que nomeou JOÃO SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA TIPO D DA EMEF UNIÃO DA VITÓRIA, CC-01, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir 07 de Junho de 2017.

Onde se lê: JOÃO SOUZA SANTOS

Leia-se: JOÃO DE SOUZA SANTOS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1844 /I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 1807/I, de 04 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou ROSICLEA LEMKE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 01 de Maio de 2017.

Onde se lê: ROSICLEA LEMKE DOS SANTOS

Leia-se: ROSICLEA MARQUES SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1845/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, VALÉRIA DE ALBUQUERQUE LIMA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 19 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1846/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 1798/I, de 19 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-01, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de abril de 2017.

Onde se lê: Assessor, CC-01

Leia-se: Assessor, CC-04

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1847/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 1796/I, de 16 de Junho de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: DIRETORA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE

Leia-se: GERENTE ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1848/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, NEIVA FRANÇA MONTEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-13, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 16 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1849/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, VANDÉRLEIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-13, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 16 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1850/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 1703/I, de 07 de Junho de 2017, que nomeou EVILÁSIO DE SOUZA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA TIPO C DA EMEF FRANCISCO BRAGA, CC-03, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de Junho de 2017.

Onde se lê: EVILÁSIO DE SOUZA CASTRO

Leia-se: EVILÁSIO DE SOUZA COELHO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1851 /I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, RENATA GASPAS PEREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 22 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1852/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, RENATA GASPAS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Abastecimento, CC-13, na Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 22 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1853/I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR, ROSEMEIRE BASTOS, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Técnico, CC-11, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 02 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1854 /I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Técnico, CC-11, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Serviços Básicos, a partir de 02 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1855/I

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR o decreto nº1801/I de 25 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.474 de 19 de Junho de 2017, que nomeou ROBERTO FRANCISCO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-04, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 19 de Maio de 2017.

Onde se lê: ROBERTO FRANCISCO NASCIMENTO

Leia se: ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO**

REPUBLIÇÃO

DECRETO Nº 14.490, DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida as atividades e competências para a Gestão de Espaços Públicos, conforme as atribuições disciplinadas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e alterações provenientes da Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. A Gerência das Estruturas Físicas dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho, incluindo Manutenção e Conservação, é de competência da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR incorporada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 2º. Fica estabelecido, nos termos deste Decreto que os Espaços Públicos, sob competência da SEMDESTUR compreendem os seguintes espaços públicos:

- I – Shopping Popular Rio Madeira;
- II – Mercado Central;
- III – Mercado do Km 1;
- IV – Mercado do Pedacinho de Chão;
- V – Mercado do Pescado;
- VI – Mercado do Peixe;
- VII – Praça Marechal Rondon;
- VIII – Praça Jônatas Pedrosa;
- IX – Praça Getúlio Vargas;
- X – Praça Aluizio Ferreira
- XI – Praça Rio Candeias;
- XII – Praça Dominó;
- XIII – Praça Skate Parque;
- XIV – Praça Cohab;
- XV – Praça Pirâmide;
- XVI – Centro Gastronômico do Porto;
- XVII – Poliesportivo Jatuarana;
- XVIII – Praça Campos Sales;

XIX – Praça Estrada de Ferro Madeira Mamoré;

XX – Praça dos Taxistas;

XXI – Praça Bola Sete;

XXII – Mirante I;

XXIII – Mirante II;

XXIV – Mirante III;

XXV – Praça João Roque de Lima (Doca);

XXVI – Praça Três Marias;

XXVII – Praça Guajará;

XXVIII – Praça Jardim Santana;

XXIX – Campo Princesão;

XXX – Praça Getúlio Vargas;

XXXI – Praça das Três Caixas D'agua;

XXXII – Praça dos Engraxates;

XXXIII – Praça Marechal Rondon;

XXXIV – Praça Conjunto Santo Antônio;

XXXV – Praça Ipase Novo;

XXXVI – Praça São Sebastião;

XXXVII – Praça do Contorno;

XXXVIII – Praça Osvaldo Cruz;

XXXIX – Praça 13 de Maio;

XL – Campo do Triangulo;

XLI – Praça Francisco Holanda;

XLII – Praça do Abobrão;

XLIII – Praça Pe João Nicoletti;

XLIV – Praça Jacy-Paraná;

XLV – Praça de Extrema;

XLVI – Praça de Abunã;

XLVII – Praça de Vista Alegre;

XLVIII – Praça do Mariana;

XLIX – Praça do C E U;

L – Praça Igreja Santo Antonio;

LI – Campo Florestão;

LII – Feira Livre Caladinho;

LIII – Feira Livre Aponiã;

LIV – Feira Livre Liberdade;

LV – Feira Livre Areal;

LVI – Feira Livre Nova Porto Velho;

LVII – Feira Livre Baixa da União;

LVIII – Feira Livre Ulisses Guimarães.

Parágrafo Único. O Mercado Cultural do Município de Porto Velho fica sob a gerência da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - Funcultural, incluindo a Manutenção, Conservação e os Eventos e Amostras Culturais à serem realizados no espaço do Mercado Cultural.

Art. 3º. Compete a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR:

- I – Estabelecer diretrizes de uso dos espaços públicos;
- II – Estabelecer Procedimentos e instrumentos para gestão dos espaços públicos conforme sua competência na forma de regulamentos;
- III – Elaborar regimentos específicos para os diversos espaços públicos considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;
- IV – Regular a gestão do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas verdes, instituídos pela Lei nº 1755 de 08 de novembro de 2007 e Lei nº 1.808 de 02 de janeiro de 2008;
- V – Regular o Programa de Zeladoria Comunitária, Instituído pela Lei nº 1800 de 23 de dezembro de 2008;
- VI – Resolver outras questões relativas aos espaços públicos;
- VII – Executar mediante prévia vistoria a classificação por tipologia dos bens públicos sujeitos a Permissão e Concessão de uso, mediante avaliação de localização, dimensão, potenciais de desenvolvimento social-econômico, de participação popular e relevância ao interesse público.
- VIII – Gestão e fiscalização dos Convênios do Programa de Zeladoria e adoção de Espaços Públicos;

Art. 4º. Compete a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas:

- I – Elaborar, organizar e manter atualizados, os Cadastros de todos os Espaços Públicos do Município de Porto Velho:
 - a) Permissionários e Concessionários de Uso de Bens Públicos de Porto Velho;
 - b) Usuários institucionais de bens públicos de Porto Velho;
 - c) Entidades participantes do Programa de Zeladoria Comunitária.
- II – Executar procedimentos Administrativos que geram bens públicos do Município de Porto Velho nas formas de concessão, permissão de uso.
- III – Fiscalização de Contratos de Permissão, Concessão de Uso de Bem Público dos Espaços Públicos;
- IV – Realizar de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários dos espaços descritos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Para fins deste decreto denominam-se Usuários Institucionais os demais órgãos públicos que fazem uso regular de determinados bens públicos com predominância de atividades específicas.

Art. 5º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 11.623 de 16 de Abril 2010.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 14.567 , DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03.00082.000/2017

RESOLVE:

RETIFICAR, o decreto nº14.560 de 23.06.2017, que arbitrou e concedeu diárias ao Controlador Geral do Município - CGM, **EUDES FONSECA DA SILVA**, cadastro nº. 206434, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de

29.06.2017 a 30.06.2017, para deslocar-se a cidade de Brasília no Distrito Federal – DF, objetivando participar da “23ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONNACI”

Onde se Lê: no período de 29.06.2017 a 30.06.2017

Leia-se: no período de 28.06.2017 a 30.06.2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 14.568 , DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 190, de 06 de julho de 2004, disciplinando a realização do Carnaval no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das prerrogativas e poderes que lhe conferem o art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Considerando o disposto no art. 5º, IX da CF/88, observando que “As liberdades públicas não são incondicionais, por isso devem ser exercidas de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Constituição Federal (CF, artigo 5º, § 2º, primeira parte)”.

Considerando o disposto no art.37 da Constituição Federal de 1988, na qual assevera: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a necessidade de adequação do prazo mínimo para que agremiações e instituições organizadas obtenham autorização administrativa de Interdição de Via Pública e Alvará de Licença para Localização Temporária para a realização das atividades carnavalescas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento para realização do Carnaval, no âmbito do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Considera-se Carnaval, para efeitos deste decreto regulamentador, o festejo que tradicionalmente se inicia com a abertura do período momesco feita pelo Chefe do Executivo, e finda em data fixada de acordo com o disposto em Decreto que institui o Carnaval Popular.

Art. 2º. No prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência**, as agremiações e instituições organizadas inseridas no calendário oficial do carnaval da Fundação Cultural do Município, deverão requerer autorização administrativa de Interdição de Via Pública e Alvará de Licença para Localização Temporária para a realização das atividades carnavalescas mediante prévia solicitação junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Art. 347, § 2º, 4º e 5º, da Lei nº 53-A, de 26 de dezembro de 1972 – CODIGO DE POSTURAS, combinado com os Art. 154, item VIII, e Art.161, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

- I – CNPJ e documento de constituição da entidade Promotora do evento;
- II – Certidão de Registro da Ata de Assembleia com indicação da diretoria atual, lavrada em cartório de Registro;
- III – Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade carnavalesca;
- IV – Certidões Negativas de Tributos, Municipal, Estadual e Federal;
- V – Projeto do evento que se pretende realizar contendo no mínimo os seguintes elementos: histórico da entidade, objetivo, descrição do evento com detalhamento da programação com indicação da data, horário, local do evento e croqui;
- VI – Alvará de Localização e Funcionamento atual da instituição promotora do evento, consoante Art. 303, da lei Nº 53 – A, de 27/12/72, c/c Art. 53, da LC 369/2009, (poderá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Análise de Grandes Eventos);

VII - Autorização de Licenciamento Ambiental (poderá ser apresentada junto a Comissão Permanente de Análise de Grandes Eventos);

VIII – Certificado de Aprovação Temporária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos termos do Art. 14 e 15, da Lei nº 853, de 30 de novembro de 1999, (poderá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Análise de Grandes Eventos);

IX - Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART (autenticada pelo CREA) – (exclusivamente para Escolas de Samba que possuem carros alegóricos);

X – Autorização Sanitária Para Evento Temporário, expedida pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMUSA;

XI – Declaração contendo o número estimado de participantes e as medidas de segurança, observadas as devidas orientações para realização de eventos, públicos ou privados, da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

XII – Cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança do Estado de Rondônia, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento (poderá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Análise de Grandes Eventos);

XIII – Contrato de Prestação de Serviços firmados com cantores, D'js, Bandas, Duplas, Trios Elétricos e Artistas, com firma reconhecida (se houver ocorrência de contratação);

XIV - Contrato de Prestação de Serviços de Segurança, com firma reconhecida;

XV - Cópia da Nota Fiscal de aquisição de ingressos, abadas, kits e congêneres (poderá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Análise de Grandes Eventos), (NR);

XVI – Contrato com empresa especializada para fornecimento de ambulância, nos termos da legislação pertinente (se houver ocorrência de contratação);

XVII - Taxa de Abertura de Processo (quitada/original).

§1º. Em cumprimento ao direito de petição estabelecido no inciso XXXIV do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988, será autuado o pleito do requerente mediante processo administrativo, entretanto, na falta dos documentos necessários à instrução do mesmo, à exceção dos previstos nos incisos VI, VII, VIII, X, XII, XIV, XV, XVI e XVII, deste artigo, o processo será objeto de indeferimento sem apreciação do mérito, estando o interessado ciente na data da assinatura do requerimento.

§2º. O prazo para apresentação dos documentos previstos nos incisos VI, VII, VIII, X, XII, XIV, XV, XVI e XVII, a que alude o §1º deste artigo, será de até 05 (cinco) dias antes do início do evento, sob pena de indeferimento do pedido, o descumprimento deste prazo.

Art. 3º. A utilização dos logradouros públicos - Vias Públicas, para a realização do Carnaval dependerá da autorização administrativa de Interdição de Via Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

Art. 4º. As agremiações e instituições organizadas deverão, quando do deferimento da autorização administrativa de Interdição de Via Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, observar o cumprimento do Art. 95, § 1º, da Lei nº 9.503 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, relativo à obrigação de sinalização do evento.

Art.5º. Após manifestação da SEMTRAN quanto ao pedido de uso do logradouro público, os autos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Análise de Eventos de Grande Porte para análise e manifestação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, tendo como regramento jurídico as normas estabelecidas exclusivamente neste Decreto, e como fonte subsidiária o interesse histórico cultural.

Art.6º. A Comissão de Análise de Eventos de Grande Porte fica investida de poderes para fiscalizar o cumprimento das normas previstas neste Decreto, sem prejuízo dos demais poderes a ela concedidos pela Lei Complementar nº 190, de 06 de julho de 2004.

Art. 7º. Fica o promotor do evento responsável pela limpeza e pela recuperação de bens públicos danificados no local público onde se realizar o evento.

Art. 8º. É de responsabilidade obrigatória do promotor do evento a instalação de sanitários químicos destinados ao uso da população que comparecer ao evento.

Art. 9º. O comércio exercido por ambulantes durante a realização do Evento, submete-se à prévia autorização do Departamento de Posturas Urbanas, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 10. As agremiações e instituições organizadas promotoras do evento deverão obter junto à empresa fornecedora de energia elétrica, laudo que ateste a capacidade da rede para suportar a ligação dos equipamentos de luz e som provenientes da realização do evento.

Parágrafo único. O interessado deverá também, solicitar à empresa fornecedora de energia fornecedora de energia elétrica, a instalação de um relógio medidor, a fim de se mensurar o consumo de energia elétrica, cujo ônus caberá à empresa promotora do evento.

Art. 11. As agremiações e instituições organizadas promotoras do Evento deverão cumprir os termos da Portaria Nº 001/2014/2ºJIJ-PV, obtida junto ao 2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE da comarca de Porto Velho.

Art. 12. As agremiações e instituições organizadas promotora do evento deverão apresentar declaração contendo o número estimado de participantes, bem assim, seguir normas de segurança adotadas ou que venham a ser adotadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

§ 1º. O promotor do evento é responsável por manter cadastro de identificação, contendo cópia da documentação civil de todos os seguranças particulares que trabalham como fiscais ou “cordeiros”.

§ 2º. Todos os seguranças particulares devem estar identificados por ocasião da realização do evento.

Art. 13. As agremiações e instituições organizadas promotoras de eventos deverão credenciar todos os veículos automotores, tais como trios elétricos e outros necessários a realização do evento, junto a SEMTRAN.

Art. 14. A emissão da autorização administrativa de utilização dos logradouros públicos - Vias Públicas, pela SEMTRAN, deverá ser precedida do recolhimento da taxa de serviços – Taxa de Interdição de Vias, na especificação de eventos culturais conforme previsto no anexo I – Tabela I da Lei Complementar nº 199/2004.

Parágrafo único. A taxa de serviços de Interdição de Vias na especificação de eventos culturais deverá ser objeto de comprovação de quitação junto à Comissão Permanente de Análise de Eventos de Grande Porte.

Art. 15. A concessão de benefício da isenção do imposto ISSQN, deverá ser requerida nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, combinado com o Art. 14, inciso IV, e Art. 15, inciso IV, do Decreto nº 12.462, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 16. Não será emitido Alvará de Licença para Localização Temporária, de que trata o §4º, Art. 161, da LC nº 199/2004, para blocos carnavalescos em carnaval de rua, sem que haja a garantia de policiamento ostensivo durante a realização do Evento, pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 17. A validade do Alvará de Licença para Localização Temporária está condicionada ao fiel cumprimento de todos os requisitos interpostos individualmente pelas fiscalizações de Trânsito, do Meio ambiente, da Vigilância Sanitária, Segurança Pública, e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos requisitos a que alude o caput deste artigo, inclusive aqueles verificados no momento antecedente à realização do evento, implicará na nulidade do Alvará de Licença para Localização Temporária.

Art. 18. Os casos omissos serão objeto de análise por parte da Comissão Permanente de Análise de Eventos de Grande Porte.

Art. 19. O descumprimento dos dispositivos contidos neste Decreto ensejará a aplicação das penalidades contidas na Lei Complementar nº 190, de 06 de julho de 2004.

Art. 20. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a baixar normas ou resoluções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 21. Os efeitos do disposto no Artigo 2º retroagem aos atos administrativos realizados a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os blocos que ingressaram com processo administrativo para obtenção do Alvará de Licença para Localização Temporária em data anterior a este Decreto, os quais terão até a análise da Comissão de Eventos de grande porte para apresentação da documentação pendente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.498 de 17 de janeiro de 2012, e Decreto nº 12.911 de 23 de janeiro de 2013.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

LUÍS FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/GP/2017

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90, e em atendimento ao Ofício Circular nº 002/DIAT/ASTEC/CGM/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NEVES**, Técnico Nível Médio, Cadastro 9341, lotada no Gabinete do

Prefeito, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação deste Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M. nº 5.478, de 23.06.2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 014/CONSCI/2017 DE 22/06/2017

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Marcelo da Silva Gomes.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a documentação integrante do processo nº 03.00081/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Marcelo da Silva Gomes, Assistente de Controle Interno, cad. 51.011, para a classe B, Nível I, do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 568, de 16 de abril de 2015, **com efeitos a partir de 19/06/2017.**

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2017.

Eudes Fonseca da Silva
Presidente

Boris Alexander Gonçalves de
Souza
Membro

Erivaldo de Souza
Almeida
Membro

Gudmar Neves Rita
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portaria nº. **26/2017**

Porto Velho, **22 de junho de 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05244.00/2017.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2^{1/2}(duas e meia) Diárias e 1/2 (meia) Diária para deslocamento, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem a cidade de Campinas/SP, no período de 28 à 30/06/2017, para participar do " VIII Simpósio de Direito Tributário Municipal", que será realizado em Campinas - São Paulo, no período de 29/06/2017 à 30/06/2017 - Objetivo do Simpósio: Tratar de temas que serão relevantes para a Administração Tributária tais como: Repercussão geral no STF como assuntos envolvendo os impostos municipais; ISS-fixo: desenquadramento de contribuintes à luz do STJ; Vícios e nulidades no processo administrativo tributário municipal; SEFISC e últimas alterações no Simples Nacional; Recursos repetitivos no STJ; Novo código de processo civil e o processo tributário, conforme solicitação do memorando nº 62/2017 de 17 de abril de 2017 do Departamento Tributário.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	QT.	Valor Unit.	Valor Total
Hugo Simão Alves Casini	249476	Auditor/Diretor do Departamento Tributário	2 ½ 1º	R\$ 325,88 R\$ 162,94	R\$ 977,64
Orlando Melo de Carvalho	249806	Auditor/Gerente da Divisão de Arrecadação	2 ½ 1º	R\$ 325,88 R\$ 162,94	R\$ 977,64
				TOTAL	R\$ 1.955,28

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD), RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2012 a 2016.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não foi efetuado o lançamento de TRSD – Exercício 2012 a 2016 do imóvel com inscrição abaixo relacionada;

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** notifica:

- o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO**, relativo ao lançamento de **Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** - exercício de 2012 a 2016 - quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, no prazo de até 30 dias, da data da ciência do referido lançamento, conforme listagem abaixo, que identifica a inscrição imobiliária, o Sujeito Passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD/2016

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTU/ ANO	VALOR PRINCIPAL R\$
01	FRANCI DE LIMA MAIA	01.25.091.008 0.001	TRSD/201 2	99,27
01	FRANCI DE LIMA MAIA	01.25.091.008 0.001	TRSD/201 3	103,49
01	FRANCI DE LIMA MAIA	01.25.091.008 0.001	TRSD/201 4	103,95
01	FRANCI DE LIMA MAIA	01.25.091.008 0.001	TRSD/201 5	108,81
01	FRANCI DE LIMA MAIA	01.25.091.008 0.001	TRSD/201 6	117,54

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "v" e Art. 44, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),

CONSIDERANDO a Portaria nº Portaria nº 0690 de 14/04/2016, publicada no D.O.M. nº 5193 de 25/04/2016

CONSIDERANDO o Parecer nº 206/SPT/PGM/201757, fls 57/60, exarado no processo nº 07. 01682.000/2017, resolve:

Nº 0734 – RECONDUZIR ao cargo de Assistente Administrativo, a servidora **ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO**, Cadastro nº 242760, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **13/06/2017**, conforme requerimento de 12/06/2017, constantes nas fls 64 do processo nº 07.01682.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "n" do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, e conforme ainda o

processo nº 09.1021/2010.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0735 - Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE**, Cadastro nº 258310, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAS**, no período de **14/09/2017 a 13/09/2019**, conforme Processo nº 07.02408.000/2017.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0736- CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA IRENE DA SILVA FREITAS**, Cadastro nº 74047, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 12/06/2017

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	16/04/2010 a 14/04/2015	03/07/2017 a 30/09/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0737- INTERROMPER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **HELDO BARBOSA DE FREITAS**, Cadastro nº 88866, ocupante do cargo efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 19/06/2017, conforme processo nº 07.02428.000/ 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0738 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LINDALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 167123, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM**, a partir de **05/06/2017**, conforme Ofício nº 494/GAB/PGM/2017, de 06/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ t ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0739 - CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA**, Cadastro nº 18467, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0685 de 07/06/2017, no período de **03/07/2017 a 30/09/2017**, conforme Resultado de Avaliação Médica (Perícia IPAM) e Ofício nº 1905/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 06/06/2017.

Nº 0740 - CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA**, Cadastro nº 21501, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0685 de 07/06/2017, no período de **03/07/2017 a 30/09/2017**, conforme Resultado de Avaliação Médica (Perícia IPAM) e Ofício nº 1905/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 06/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0741- CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ZUILA SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 114778, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 05/06/2017

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	05/02/2009 a 03/02/2017	03/07/2017 a 30/09/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0742 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de Maio de 2017**, do cargo de Professor NII/Educação Física, ocupado por **FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO**, Cadastro nº 102294, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 074799 01 55 2017 4 00060 189 0020529 61, do Cartório do 11º Distrito Pina e Boa Viagem – Recife/PE, emitida em 26/05/2017, conforme processo nº 07.02336.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “p” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0743- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DILMA BATISTA DOS ANJOS**, Cadastro nº 80325, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação Educacional, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **03/07/2017 a 01/07/2020**, conforme Processo nº 07.02430.000/2017.

Nº 0744- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **RILZAMAR DA LUZ PEREIRA**, Cadastro nº 71340, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **03/07/2017 a 02/07/2019**, conforme Processo nº 07.02429.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ t ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMED, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0745– Art. 1º INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ÊNIO DA COSTA TEJAS**, Cadastro nº 298150, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR**, concedida pela Portaria nº 1.537, de 18/10/2016, a partir de **01/07/2017**, conforme Requerimento de 25.05.2017.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0688 de 08/06/2017, publicada no D.O.M nº 5469 de 09/06/2017, referente a interrupção de Licença Prêmio.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 110 Porto Velho, 12 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-048/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Realizar Vistoria Técnica nas escolas do Núcleo de Porto Velho, Zona rural. Manoel Pedro Pereira, Francisco Chiquilito Erse, Vale do Jamari, Engenho do Madeira, Progresso e Erialdo Gomes do Carmo. **Período: 27 à 30 de junho de 2017.** Conforme solicitação constante no Mem. nº 140/DIEN/DSLE/SEMED/2017 de 05/06/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edney Melo dos Santos	1.818	Prof .NII	Porto Velho/ NEPV/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	286.890	Engenheiro Civil		3 ½	80,74	282,59
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		3 ½	75,02	262,57
TOTAL						827,75

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº 112/2017-GAB/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do artigo 4º do Regulamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo decreto Nº 8.196, de 18 de julho de 2001, e considerando a necessidades de garantir regularidade e autenticidade à escrituração escolar e aos documentos escolares expedidos aos estudantes atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal localizadas na Zona Rural,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, em conjunto com o(a) Gerente da Divisão da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de Ensino Rural/DIEJAEER/DPE/SEMED e com o(a) Subgerente de Divisão do Núcleo de Ensino de Porto Velho – NEPV, responsabilizarem-se pela escrituração escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes ao Núcleo:

- I – Cláudia Gomes Ferreira, matrícula 177627;
- II – Renata Macedo Malta, Matrícula 291030;
- III – Rosemary Souza de França das Neves – 47987;
- IV – Vangela de Souza Normando, Matrícula 180068.

Art. 2º Às servidoras designadas por esta Portaria compete:

- I – conferir e autenticar os documentos de transferência escolar expedidos pelas escolas pertencentes ao Núcleo de Ensino de Porto Velho – NEPV;
- II – orientar as escolas do NEPV na elaboração da escrituração escolar de seus estudantes, bem como assegurar o cumprimento de normas e diretrizes de escrituração escolar adotadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As escolas pertencentes ao Núcleo de Ensino de Porto Velho –

NEPV, que não possuírem Diretor(a) e Secretário(a) Escolar legalmente nomeados(as), terão seus documentos de transferência escolar assinados, respectivamente, pelo(a) Gerente da Divisão da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de Ensino Rural/DIEJAEER/DPE/SEMED e pelo(a) Subgerente de Divisão do Núcleo de Ensino de Porto Velho – NEPV.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2015-GAB/SEMED, publicada no DOM. nº 4.919, de 02 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 132/CME/GAB/SEMED Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 08/I de 01 de Janeiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-04/CME/GAB/SEMED/2017.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até as escolas do Núcleo de Ensino de Porto Velho, para assessoramento técnico com vista a regularização junto ao Conselho Municipal de Educação - CME, no período de 03/07/17 a 07/07/2017.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3690	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	Técnica	4 1/2	80,74	363,33
33184	CÁSSIA MARISA NERES	Técnica	4 1/2	80,74	363,33
198061	EVANDRO PEREIRA RAMOS	Motorista	4 1/2	75,02	337,59

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 133/CME/GAB/SEMED Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 08/I de 01 de Janeiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-05/CME/GAB/SEMED/2017.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até as escolas do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã, para assessoramento técnico com vista a regularização junto ao Conselho Municipal de Educação, no período de 05/07/17 a 08/07/2017.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17526	EVALDA DA HORA CHAVES	Técnica	3 1/2	80,74	282,59
834376	ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	Conselheira	3 1/2	80,74	282,59
300822	PEDRO DOS PRAZERES ROSAS	Motorista	3 1/2	75,02	262,57

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº 030/GAB/SEMISB Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no inciso I do Art. 26 da Lei Complementar 648, de 06/01/2017, e o Decreto nº 02, de 11/01/2017. E de conformidade com o que consta no Processo **10.02.00067-00/2017**

RESOLVE:

Tornar Válida, a viagem dos servidores a baixos relacionados, com 04 (Quatro) diárias, tendo em vista que os mesmos se deslocaram no período: 15/05 à 19/05/2017 aos Distrito de Rio Pardo, Marco Azul, Linha 67, Jaci Paraná e Transpurus - RO, para realizar os serviços de reparo de pneus,

reparo e manutenção nos equipamentos nos caminhões basculantes, que estavam prestando serviços, nas localidades acima. Onde utilizaram o veículo oficial placa NCF-9393.

Nome	Cadastro	Cargo /Função	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Franciney Macedo da Costa	261.948	Assessor	4,00	75,02	300,08
Arlan Wensing Ferreira	292.020	Assessor	4,00	75,02	300,08
Antonio Carlos Ribeiro Tavares	884.983	Mecânico	4,00	75,02	300,08
TOTAL					900,24

TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
e Serviços Básicos – Interino
Decreto nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2017

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Art 1º nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 e decreto N 846/1 DOM 5.390 de 09/02/2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.507-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, lotado na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 diárias inteiras + 2 ½ (dez diárias inteiras e duas meias diárias), o qual irá se deslocar para o **DISTRITO DE RIO PARDO**, nos períodos de 17/07/2017 A 22/07/2017, 24/07/2017 A 29/07/2017; para acompanhamento das unidades demonstrativas e vistorias das agroindústrias, equipamentos, atividades de produção e mecanização agrícola – PMA e vistoria e acompanhamento do trabalho de destoca e gradagem na região da H-45 BR 364.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raíssa França Costa	Matrícula: 296188 CPF: 982.838.712-34 RG: 1002436 SSP/RO	Assessor	10 inteira 2 de ½	R\$ 75,02 R\$ 37,51	R\$ 825,22
Total:				Total:	R\$ 825,22

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 100/2017

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Art 1º nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 e decreto N 846/1 DOM 5.390 de 09/02/2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.510-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, lotado na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 17 meias diárias (dezessete meias diárias), o qual irá se deslocar para o **COMUNIDADE DE SILVEIRA, RAMAL EXPADIDO I E II, TERRA SANTA, LINHA H-32, VALE DO SOL, LINHA C-01, SÃO DOMINGUES, GILADE, CASA RESGATE, TRANSPURUS, RAMAL MARAVILHA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, BOA SAFRA, PA RIO MADEIRA**, nos períodos de 27/06/2017 A 30/06/2017, 04/07/2017 A 07/07/2017, 11/07/2017 A 14/07/2017, 17/07/2017 A 21/07/2017; para realizar cadastramento, vistoria e assistência técnica para implantação do projeto agroecológico aos produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Joana D'arc	Matrícula:	Gerente de			R\$ 637,67

Alves do Nascimento	296394 CPF: 699.375.402-91 RG: 1781056-6 SSP/AM	Divisão	17 - ½	37,51	
Francisco Sizinho Gomes	Matrícula: 182923 CPF: 056.242.403-25 RG: 479.138 SSP/CE	Op. Máquinas Pesadas	17 - ½	37,51	R\$ 637,67
Total:				Total:	R\$ 1.275,34

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 109/2017

Porto Velho, 14 de junho de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.737-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 18 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de **Distrito de Rio Pardo; e Marco Azul**, nos períodos de 03/07 a 08/07; 10/07 a 15/07; 17/07 a 21/07/2017 e de 24/07 a 28/07/2017, com objetivo de executar serviços EMERGENCIAIS, de recuperação, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, visando melhoria do acesso da comunidade, transporte escolar e escoamento de produtos agrícolas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	Matrícula: 100967 CPF: 204.780.112-53 RG: 240.576 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
José Antônio Mouzinho Borges	Matrícula: 271417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778683 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Tiago Franklin Souza Lima	Matrícula: 271627 CPF: 964.806.292-72 RG: 954054 SEDEC/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Adriano Vrena Rodrigues	Matrícula: 271586 CPF: 529.256.252-15 RG: 828147 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Ednilson Nogueira Mendes	Matrícula: 272055 CPF: 896.492.812-15 RG: 892073 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Ronaldo da Costa Braga	Matrícula: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Luciano Pereira da Silva	Matrícula: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661.395 SSP-RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Total:					R\$ 10.502,80

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 111 /2017

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.738-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na

Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 diárias inteiras + 4 de meia diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Br 319 (sentido Humaitá), linhas, Ramis Adjacentes, linhas C-10 e Linha C-25, nos períodos de **03 a 08; 10 a 25; 17 a 21 e de 24 a 28/07/2017**, com objetivo de executar serviços EMERGENCIAIS, de recuperação, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, visando melhoria do acesso da comunidade, transporte escolar e escoamento de produtos agrícolas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	Matrícula: 272120 CPF: 687.452.642-72 RG: 710.786 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Antônio Eliézio Mendes Ferreira	Matrícula: 180224 CPF: 161.782.462-34 RG: 194.301 SSP-RO	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Wilson Rogério Dantas	Matrícula: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253.252 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Raimundo Carlos de Moura	Matrícula: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 723.176 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Everlande Costa Nogueira	Matrícula: 798043 CPF: 351.726.302-87 RG: 349.493 SSP/RO	Gari	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Josenildo Augustinho Faustino	Matrícula: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748.424 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Edson Granjeiro de Almeida	Matrícula: 288350 CPF: 025.015.032-87 RG: 39.395 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Lucas Miranda da Rocha	Matrícula: 272063 CPF: 986.870.262-34 RG: 981.534 SSP/RO	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Fernando Carvalho Guimarães	Matrícula: 272253 CPF: 413.709.610-49 RG: 9011642577 SSP/RS	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Raimundo Ferreira Guimarães	Matrícula: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	Artífice Especializado	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
João Batista Rodrigues Júnior	Matrícula: 295700 CPF: 592.782.522-91 RG: 482.143 SSP/RO	Assessor	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Célio Pinheiro França	Matrícula: 155988 CPF: 066.611.142-15 RG: 169.707 SSP-RO	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Nelcy da Silva Ferreira	Matrícula: 40940 CPF: 553.952.876-04 RG: 10380541 SSP-RO	Motorista	18 Inteiras e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Total:					R\$ 19.505,2

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 121 /junho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.511-000/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 02 diárias inteiras + 1 de 1/2 diárias (duas diárias e uma de meia), os quais irão se deslocar para o **Estado do Acre e Distrito de Extrema**, no período de 22 a 24/07/2017, para realizar visitas ao plantio de café no estado do Acre, bem como participar do evento (Dia de Campo de café), que abordará sobre Sustentabilidade Produtividade e Qualidade do Café Clonal. Conforme solicitação constante no Mem. 078/GAB/SEMAGRIC/2017 de 12/06/2017.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	CPF: 811.056.224-87 RG: 226.752.492 SSP-PE CAD: 295891	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	1 INTEIRAS 1 INTEIRAS 1 de ½	R\$ 478,71 R\$ 119,68 R\$ 59,84	R\$ 658,23

LUIZ CARLOS C. DE MENEZES	CPF: 020.544.263-34 RG: 190816 SSP-RO CAD: 296451	DIR. DE DEPARTAMENTO	1 INTEIRAS 1 INTEIRAS 1 de ½	R\$ 325,88 R\$ 180,74 R\$ 40,37	R\$ 446,99
LUIZ CLÁUDIO T. JÚNIOR	CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP-RO CAD: 50104	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1 INTEIRAS 1 INTEIRAS 1 de ½	R\$ 325,88 R\$ 180,74 R\$ 40,37	R\$ 446,99
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	CPF: 685.230.922-34 RG: 6754587/SSP-RO CAD: 296196	ASSESSOR	1 INTEIRAS 1 INTEIRAS 1 de ½	R\$ 249,45 R\$ 75,02 R\$ 37,51	R\$ 361,98
Total:					R\$ 1.914,19

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 11/2017 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dom Pedro II, 1038, Bairro Centro, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro lado, o Sr^a. MARINEZ SOARES PIRES, com Cédula de Identidade n. 268841 SSP/RO e CPF 343.592.142-00, com endereço na Av. Guaporé, 3186, Bairro Tiradentes, nesta cidade, e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o [§ 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998](#), converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.0598.00.2017, com auto de infração nº 21837;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados por construções em Área de Preservação Permanente (APP) de modo a cumprir com aquilo que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução CONAMA citada, como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento da Compensação Ambiental Auto de Infração Ambiental 21837 lavrado no dia 18 de abril de 2017, com multa em 10 UPFM, pelo cometimento da infração no artigo 277 inciso XXIV. Por ocupação de APP, causando danos indiretos a área de interesse ambiental, constante no Processo nº 16.0598.00.2017, perfazendo em R\$ 700,10 (setecentos reais e dez centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da multa imposta, restando R\$ 420,06

(quatrocentos e vinte reais e seis centavos), valor que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do viveiro do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o proprietário obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 420,06 (quatrocentos e vinte reais e seis centavos), valor que deverá ser aplicado na aquisição de insumos (sacolinhas para mudas 15x20 ou 15x25), descritos na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do viveiro do Parque Natural do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta dias).

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

c) A Autuada deverá apresentar um PRAD da área do entorno da construção, num prazo de 15 (quinze) dias e mais 40 (quarenta) dias para aplicação do PRAD.

d) Não deverá utilizar de nenhuma forma a área em questão, jamais poderá expandir horizontalmente a edificação existente no referido lote desde da data do auto de infração em comento e ainda reflorestar a área e zelar por ela, visto ser o responsável pela própria. Sendo que, deverá recuperar, manter, monitorar e fiscalizar a área de preservação permanente, em fim, fazer a manutenção do equilíbrio ecológico.

e) Informar a esta SEMA através de relatórios semestrais a situação real da APP, através de imagens e dados sobre algum eventual mudança, visto que as vezes ocorre a limpeza do igarapé que é objeto desse TCA

f) A título de conhecimento esse TCA será vitalício, ou seja não a data para finalizar o mesmo. Podendo a Fiscalização Ambiental monitorar a área assim quando achar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar ao **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.**

- Termo de Quitação do Débito (multa) Ambiental, após a entrega da nota fiscal referente a solicitação de aquisição de insumos a confirmação de recebimento pelo Diretor.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 40 (quarenta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada em parte, visto que a TCA será vitalício, pois a atuada terá que apresentar semestralmente um relatório da área em questão, em fim, fazer a manutenção do equilíbrio ecológico

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA em parte (pagamento da multa e confecção e elaboração do PRAD), devendo ser desembargado após o pagamento da multa e apresentação do PRAD

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjética.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de

qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 31 de maio de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA
CPF: 343.592.142-00

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPG: 062.695.889-01

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL
14/2017 QUE FIRMAM SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
E MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.**

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dom Pedro II, 1038, Bairro Centro, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro lado, o Srª. MARINEZ SOARES PIRES, com Cédula de Identidade n. 268841 SSP/RO e CPF 343.592.142-00, com endereço na Av. Guaporé, 3186, Bairro Tiradentes, nesta cidade, e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o [§ 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998](#), converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.0601.00.2017, com auto de infração nº 22555;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados por construções em Área de Preservação Permanente (APP) de modo a cumprir com aquilo que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução CONAMA citada, como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento da Compensação Ambiental Auto de Infração Ambiental 21837 lavrado no dia 18 de abril de 2017, com multa em 50 UPFM, pelo cometimento da infração no artigo 277 inciso LX. Por desrespeitar termo de embargo de obra (Nº 0028, de 18/04/2017), constante no Processo nº 16.0601.00.2017, perfazendo em R\$

3.500,50 (três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, valor que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o proprietário obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 3.500,50 (três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado na aquisição de insumos (10 ud - corrente 22 dentes para motosserra; 05 ud - sabre para motosserra 22;; 10 ud - lima fina; 10 ud - lima grossa; 03 - serrote de poda; 02 - tesoura de poda; 04 - boca de lobo; 02 - alavancas; 50 pares de luvas; 01 - torno pequeno; 20 - lâmpadas 25watts; 06 - torneiras; 30 kg corda para rapel), descritos na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do Parque Natural do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta dias).

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

c) A Autuada deverá apresentar um PRAD da área do entorno da construção, num prazo de 15 (quinze) dias e mais 40 (quarenta) dias para aplicação do PRAD.

d) Não deverá utilizar de nenhuma forma a área em questão, jamais poderá expandir horizontalmente a edificação existente no referido lote desde da data do auto de infração em comento e ainda reflorestar a área e zelar por ela, visto ser o responsável pela própria. Sendo que, deverá recuperar, manter, monitorar e fiscalizar a área de preservação permanente, em fim, fazer a manutenção do equilíbrio ecológico.

e) Informar a está SEMA através de relatórios semestrais a situação real da APP, através de imagens e dados sobre algum eventual mudança, visto que as vezes ocorre a limpeza do igarapé que é objeto desse TCA

f) A título de conhecimento esse TCA será vitalício, ou seja não a data para finalizar o mesmo. Podendo a Fiscalização Ambiental monitorar a área assim quando achar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar ao **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA.**

- Termo de Quitação do Débito (multa) Ambiental, após a entrega da nota fiscal referente a solicitação de aquisição de insumos a confirmação de recebimento pelo Diretor.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 40 (quarenta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada em parte, visto que a TCA será vitalício, pois a atuada terá que apresentar semestralmente um relatório da área em questão, em fim, fazer a manutenção do equilíbrio ecológico

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA em parte (pagamento da multa e confecção e elaboração do PRAD), devendo ser desembargado após o pagamento da multa e apresentação do PRAD

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo

validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA
CPF: 343.592.142-00

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPG: 062.695.889-01

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

De forma a dar quitação conforme rege a Cláusula Quinta e Paragrafo Único, do Termo de Compromisso Ambiental nº 05/2015, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Duque de Caxias, 1960, São Cristóvão, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82, e o empreendimento **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 1851, Bairro Nossa Senhora das Graças, com CNPJ Nº 13.532.365/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Rosivaldo Soares Ferreira, cujo objeto era o constante no Termo de Compromisso Ambiental nº 039/2016, por meio do Processo nº 16.00401.00.2012.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental n. 039/2016, no qual consta a entrega do Certificado do Corpo de Bombeiros Atualizado, onde se encontra localizado o empreendimento atestando o fiel cumprimento do Termo de Compromisso. O documento apresentado fora acostado nos autos de Licenciamento Ambiental nº 16.00401.00.2012.

Desta forma, dar-se por quitado o Termo de Compromisso Ambiental n. 039/2016.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

ROSIVALDO SOARES FERREIRA
Alternativa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

NOME: _____
RG: _____ SSP/.....
CPF: _____

NOME:
RG: SSP/.....
CPF:

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 05/2017

De forma a dar quitação conforme rege a Cláusula Quinta e Paragrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 04/2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Dom Pedro II,

1038, Centro, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Integração, **Sr. ROBSON DAMASCENO JÚNIOR**, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 557555 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e **NAVEGAÇÃO RIO NEGRO S.A.**, representado pelo seu funcionário **ELSO SPANANBERG FERREIRA**, com cédula de identidade n. 981031 SSP/RO e CPF 961.953.632-00, com endereço na Rua Peroba, 5400, Bairro jardim Eldorado, nesta Cidade, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.0902.00.2016.

Atestamos a quitação do Termo de Compensação Ambiental n. 05/2017, no valor correspondente a R\$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), no qual consta a apresentação de comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso Ambiental em anexo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Integração SEMI	ELSO SPANANBERG FERREIRA (NAVEGAÇÃO RIO NEGRO S.A) Processo n. 16.0902.00.2016
--	---

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 06/2017

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 11/2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristovão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Integração, **Sr. ROBSON DAMASCENO JÚNIOR**, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 557555 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA**, com endereço na Av. Guaporé, 3186, Bairro Tiradentes na cidade de Porto Velho - RO, com Cédula de Identidade 268841 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 343.592.142-00, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.0598.00.2017.

Atestamos a quitação do Termo de Compensação Ambiental n. 06/2017, no valor correspondente a R\$ 420,06 (quatrocentos e vinte reais e seis centavos), no qual consta a apresentação de comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso Ambiental em anexo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Integração - SEMI	MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA CPF 343.592.142-00
--	--

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2017

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 14/2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristovão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Integração, **Sr. ROBSON DAMASCENO JÚNIOR**, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 557555 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e **MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA**, com endereço na Av. Guaporé, 3186, Bairro Tiradentes na cidade de Porto Velho - RO, com Cédula de Identidade 268841 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 343.592.142-00, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.0601.00.2017.

Atestamos a quitação do Termo de Compensação Ambiental n. 07/2017, no valor correspondente a R\$ 3.500,50 (três Mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), no qual consta a apresentação de comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso Ambiental em anexo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Integração - SEMI	MARINEZ SOARES PERES OLIVEIRA CPF 343.592.142-00
---	--

PORTARIA Nº 137/GAB/SEMI/2017

Porto Velho/RO, 22 Junho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.01.131-00/2017.

RESOLVE;

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores da SEMA – 04 (Quatro) diárias e 1/2, ao qual irão se deslocar para o, Distrito de Nova Mutum no

período de 26 a 30/06/2017, Para realizar a verificação de madeiras apreendidas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Emely do Nascimento SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	CPF: 023.444.452-50 Matrícula: 291667 RG: 1027001/SSP-RO	Assessor CC 5	04 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 561,28
Arthur Wilmen Gomes Quaresma	CPF: 829.257.982-68 Matrícula: 295750 RG: 804102 SSP-RO	Gerente de Divisão/Engenheiro Florestal	04 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 561,28
Orcileno Ferreira dos Santos	CPF: 203.995.702-25 Matrícula: 10463 RG: 244.034 SSP-RO	Técnico de Nível Médio	04 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 561,28
Francisco Zagarra Aguiar	CPF: 420.773.382-53 Matrícula:190562 RG: 348.186 SSP-RO	Artífice Especializado	04 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 561,28
Francisco Evaldo Magalhães	CPF: 420.796.322-72 Matrícula:872423 RG: 269276 SSP-RO	Auxiliar de Serviços Gerais	04 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 561,28
TOTAL					R\$ 2.806,4

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 138 /GAB/SEMI/2017

Porto Velho/RO, 22 Junho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.01.132-00/2017.

RESOLVE;

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores da SEMA – 02 (Duas) diárias e 1/2, ao qual irão se deslocar para as, Cidades de Cujubim e Machadinho D'Oeste no período de 03 a 05/07/2017, Para realizar a verificação de madeiras apreendidas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Emely do Nascimento SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	CPF: 023.444.452-50 Matrícula: 291667 RG: 1027001/SSP-RO	Assessor CC 5	02 e 1/2	R\$ 75,02 + 37,51	R\$ 187,55
Arthur Wilmen Gomes Quaresma	CPF: 829.257.982-68 Matrícula: 295750 RG: 804102 SSP-RO	Gerente de Divisão/Engenheiro Florestal	02 e 1/2	R\$ 75,02 + 37,51	R\$ 187,55
Francisco Zagarra Aguiar	CPF: 420.773.382-53 Matrícula:190562 RG: 348.186 SSP-RO	Artífice Especializado	02 e 1/2	R\$ 75,02 + 37,51	R\$ 187,55
Francisco Evaldo Magalhães	CPF: 420.796.322-72 Matrícula:872423 RG: 269276 SSP-RO	Auxiliar de Serviços Gerais	02 e 1/2	R\$ 75,02 + 37,51	R\$ 187,55
TOTAL					R\$ 750,2

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

IPAM

Portaria nº. 268/2017

Porto Velho, 29 de maio de 2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 96 da LC nº. 385, de 01 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora no Processo nº. 00687/2017-01, de 10 de abril de 2017, fl. 02;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 687/2017/PROGER/IPAM, fls. 15 a 17;

Resolve,

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 52 (cinquenta e dois) dias, a Servidora **EDY DA SILVA DANTAS**, cadastro nº 14-0/1, do quadro de servidores estatutários deste Instituto, ocupante do Cargo de Assistente Previdenciário, para usufruído no período e início retroativo de 23.03.2017 a 13.05.2017, conforme Atestado Médica constante à fl. 03 exarada no processo nº 00687/2017-01.

Dê ciência publique-se e

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Portaria nº 270/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a **EDY DA SILVA DANTAS (companheira)**, nascida em 20/08/1960, Cota 100%, vitalícia, beneficiária do ex-servidor **FRANCIMARCOS DOS SANTOS ROCHA**, cargo de Fiscal Municipal de Transportes, Classe C, Nível I, Cadastro nº 176215, SEMTRAN/EST, falecido em 13/05/2017, gerada através do processo de nº 861/2017. Nos termos do Art. 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal 404/10, em seu Artigo 9º, artigo 54, inciso II e §§ 1º e 3º; art. 55, Inciso I e artigo 62, Inciso I, alínea “c” e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 271/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a **RONALDO DO NASCIMENTO (Filho Invalído)**, nascido em 10/05/1972, Cota 100%, vitalícia, beneficiário da ex-servidora **LEONILDE DO NASCIMENTO**, cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Cadastro nº 512840, SEMED/EST, falecido em 29/11/2016, gerada através do processo de nº 114/2017. Nos termos do Art. 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal 404/10, em seu Artigo 9º, artigo 54, inciso II e §§ 1º e 3º; art. 55, Inciso II e artigo 62, Inciso I, alínea “e” e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 293/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 423/2017/IPAM,

RESOLVE:

Retificar por incorreção a Portaria de nº 275/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 01 de junho de 2017, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora GILMA MORAES DE SOUZA, Cadastro nº 403048, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 01 de junho de 2017.

Onde se lê: Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTARIA,

Leia sê : Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTARIA.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPAM

Portaria nº. 307/2017

Porto Velho, 23 de junho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 23/CONFERÊNCIA/IPAM de 22 de junho de 2017.

Resolve,

Designar o Servidor **FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO**, do quadro de servidores estatutários deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Notas Fiscais e Conferência em substituição ao titular **JUAREZ DO NASCIMENTO**, cadastro nº. 1260-2/1, em gozo de férias no período de 03.07 a 01.08 de 2017.

Dê ciência, publique-se e

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PROCESSO Nº: 1745/2015-12

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA

OBJETO DA DESPESA: CONSULTAS MÉDICAS

NOTA FISCAL: 987

MÊS: DEZEMBRO/2016.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 10.381,08 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) para a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho 17 de abril de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

PROCESSO Nº:	033/2016-10
INTERESSADO:	CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA INTERNA LTDA ME
OBJETO DA	REQUISIÇÃO DE CONSULTA
DESPESA:	
NOTA FISCAL:	000000000000772
MÊS:	OUTUBRO/2016

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa prestou serviços de atendimento médico aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) para a empresa CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA INTERNA LTDA ME, CNPJ nº 04.677.465/0001-32, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº relativo aos serviços indicados na Nota Fiscal Eletrônica n. 000000000000772.

Porto Velho, 08 de março de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

PROCESSO Nº: 1564/2016-12

INTERESSADO: FISIOPILATES - CLINICA DE FISIO. E REABILITAÇÃO LTDA ME

OBJETO DA

DESPESA: CONSULTAS MÉDICAS

NOTA FISCAL: 38

MÊS: DEZEMBRO/2016.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.153,02 (mil cento e cinquenta e três reais e dois centavos) para a empresa FISIOPILATES - CLINICA DE FISIO. E REABILITAÇÃO LTDA ME, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho, 02 de maio de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

PROCESSO Nº: 1745/2015-12

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA

OBJETO DA

DESPESA: CONSULTAS MÉDICAS

NOTA FISCAL: 987

MÊS: DEZEMBRO/2016.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 10.381,08 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) para a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho 17 de abril de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº500/CMPV-2017

DE 13 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR EDMILSON HOBOLD MACHADO, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER, retroagindo a 01 de junho de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº501/CMPV-2017

DE 13 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA EDILEINE MAGALHÃES COSTA, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER, retroagindo a 01 de junho de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº502/CMPV-2017

DE 13 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXSANDRA CALDAS MODESTO, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Vereador ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER, retroagindo a 01 de junho de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº503/CMPV-2017

DE 13 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Vereador ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER, retroagindo a 01 de junho de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 504/CMPV-2017

De 13 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR SAULO DO NASCIMENTO ROSA, do Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 505/CMPV-2017

De 13 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR ERIVELTON DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração no Gabinete do Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 510/CMPV-2017

De 22 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, por motivo de Falecimento ocorrido no dia 16 de junho de 2017, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

PORTARIA Nº 001/GAB. VER./CMPV-2017

A VEREADORA ELLIS REGINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o artigo 6º, § 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 254/CMPV-1991),

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores Nilo Fernandes de Souza Pedraza, Cadastro nº 75205, Chefe de Gabinete, Nadiane Maria Torres Reis, Cadastro nº 75035, Assessor Parlamentar Comunitário, Ambrózio Reis de Oliveira, Cadastro nº 206393, Técnico de Controle Interno, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Atualização Legislativa e Pedidos de Providências, do Gabinete da Vereadora Ellis Regina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

ELIIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora – CMPV/RO

PORTARIA Nº 044/CMPV-2017

De 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.871, de 01.11.2010,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora FRANCISCA ACIOLE MACÊDO, Auxiliar Ativ. Administrativo Nível X Faixa-13, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, lotada na Assessoria de Cerimonial 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 20 de junho a 19 de julho 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

PORTARIA Nº 045/CMPV-2017

De 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.871, de 01.11.2010,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ELIZETE DA SILVEIRA MACIEL, Auxiliar Ativ. Administrativo Nível IX Faixa-16, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, lotada na Assessoria de Cerimonial 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de julho a 01 de agosto 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

PORTARIA Nº 046/CMPV-2017

De 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.871, de 01.11.2010,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ELDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Oficial Legislativo Nível XI Faixa-13, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, ora à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes - SEMTRAN 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de julho a 30 de setembro 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

PORTARIA Nº 047/CMPV-2017

De 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias a que fazem jus os servidores constantes nos Anexos I (Estatutários)

Mauricio Carvalho
Presidente/CMPV-RO.

ANEXO I

Portaria nº 047/CMPV-2017 – Estatutários

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	2015/2016	01.07 à 30.07.2017
Marcelina Silva de Araújo	2016/2017	01.07 à 30.07.2017
Maria de Fátima Matias de Souza	2016/2017	01.07 à 30.07.2017
Raimunda Nonato Pantoja Alho	2016/2017	01.07 à 30.07.2017

Mauricio Carvalho
Presidente/CMPV-RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.766.434,71	-
Pessoal Ativo	21.766.434,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	1.121.703,63	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	840.330,09	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	281.373,54	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.644.731,08	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.127.256.768,04	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da LRF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.127.256.768,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	20.644.731,08	1,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.635.406,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.253.635,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.871.865,47	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2017, 09h e 54m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.127.256.768,04	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	20.644.731,08	1,83
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	67.635.406,08	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	64.253.635,78	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2017, 09h e 54m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Maio/2016 Novembro/2016	Junho/2016 Dezembro/2016	Julho/2016 Janeiro/2017	Agosto/2016 Fevereiro/2017	Setembro/2016 Março/2017	Outubro/2016 Abril/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.925.903,83 1.418.847,08	1.955.047,14 1.361.505,80	1.945.541,02 1.873.375,88	1.912.800,02 2.334.028,88	1.923.996,69 1.889.704,14	1.414.736,41 1.810.947,82	21.766.434,71	-
Pessoal Ativo	1.925.903,83 1.418.847,08	1.955.047,14 1.361.505,80	1.945.541,02 1.873.375,88	1.912.800,02 2.334.028,88	1.923.996,69 1.889.704,14	1.414.736,41 1.810.947,82	21.766.434,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	12.112,28 251.342,02	43.288,89 112.626,01	31.303,98 88.881,68	-225,17 261.016,41	24.081,42 100.255,90	132.353,94 64.666,27	1.121.703,63	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.829,44 251.342,02	35.949,29 136.433,53	31.303,98 58.733,11	-225,17 214.439,75	22.081,42 6.222,12	58.546,42 17.674,18	840.330,09	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.282,84 -	7.339,60 -23.807,52	- 30.148,57	- 46.576,66	2.000,00 94.033,78	73.807,52 46.992,09	281.373,54	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.913.791,55 1.167.505,06	1.911.758,25 1.248.879,79	1.914.237,04 1.784.494,20	1.913.025,19 2.073.012,47	1.899.915,27 1.789.448,24	1.282.382,47 1.746.281,55	20.644.731,08	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.127.256.768,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.127.256.768,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	20.644.731,08	1,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.635.406,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.253.635,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	60.871.865,47	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2017, 09h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.